



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.519, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Certidão de Publicação, Conforme disposto
na Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.
Início da Publicação: 02/09/2014
Termo da Publicação: 17/09/2014
Paracuru, 02 de Setembro de 2014
ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO
SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE QUATRO BOCAS, Fundação Privada inscrita no CNPJ sob o nº 00.124.179/0001-99,
estabelecida e situada a Localidade de quatro bocas, s/n, Paracuru – Ce, CEP 62.680-000.

Art. 2º. A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao
órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos
serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo
anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes
compreendidos;

III – alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da
averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder
Executivo de Paracuru;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2014.**

Francisco Sidney Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal